

Art. 2º A Concessionária Linha Universidade S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição de esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e,

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após a emissão das debêntures e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização dos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art 4º A Concessionária Linha Universidade S.A. deverá observar as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria MCIDADES n. 532, de 08 de setembro de 2017, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO

Titular do Projeto	Concessionária Linha Universidade S.A.
CNPJ	35.588.161/0001-22
Relação das Pessoas Jurídicas	ACCIONA CONCESIONES, S.L. ACCIONA CONSTRUCCION S.A. LINHA UNIVERSIDADE INVESTIMENTOS S.A. STOA METRO BRAZIL I S.A.S
Descrição do Projeto	Concessão Patrocinada para Prestação dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros da Linha 6 - Laranja do Metrô de São Paulo
Setor	Mobilidade Urbana (Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, Art. 2º, II)
Modalidade	Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano sobre Trilhos - metrô.
Local de Implantação do Projeto	São Paulo/SP
Prazo de implantação do Projeto	05/10/2025
Processo Administrativo	59000.011619/2021-25

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.450, DE 14 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Canoinhas	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	149	08/07/2021	59051.012179/2021-28

Art. 2º Reconhecer a Situação de Emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
TO	Muricilândia	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	90	08/06/2021	59051.012289/2021-90

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.451, DE 14 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Crateús	Estiagem - 1.4.1.1.0	966	14/06/2021	59051.012291/2021-69
RN	Serra de São Bento	Seca - 1.4.1.2.0	076	18/06/2021	59051.012228/2021-22
SC	Caçador	Vendaval - 1.3.2.1.5	9.458	01/06/2021	59051.012288/2021-45
SC	Campos Novos	Tornados - 1.3.2.1.1	8.949	21/06/2021	59051.012230/2021-00
SC	Laguna	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	6.490	09/06/2021	59051.012241/2021-81
SC	Princesa	Estiagem - 1.4.1.1.0	914	28/05/2021	59051.012224/2021-44
SC	Quilombo	Estiagem - 1.4.1.1.0	162	14/05/2021	59051.012226/2021-33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.464, DE 15 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Botuporã	Estiagem - 1.4.1.1.0	140	10/05/2021	59051.012336/2021-03
BA	Cafarnaum	Estiagem - 1.4.1.1.0	097	17/06/2021	59051.012339/2021-39
BA	Ibitiara	Estiagem - 1.4.1.1.0	107	14/06/2021	59051.012319/2021-68
CE	Milhã	Estiagem - 1.4.1.1.0	028	18/05/2021	59051.012242/2021-26
PI	Santana do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	32	11/06/2021	59051.012292/2021-11
RN	Jaçanã	Seca - 1.4.1.2.0	229	07/07/2021	59051.012239/2021-11

RN	Lajes	Estiagem - 1.4.1.1.0	002	18/06/2021	59051.012231/2021-46
RN	Patu	Estiagem - 1.4.1.1.0	036	21/06/2021	59051.012220/2021-66
RN	Santa Cruz	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.943	22/06/2021	59051.012227/2021-88
RN	São José do Seridó	Estiagem - 1.4.1.1.0	291	25/06/2021	59051.012280/2021-89
RS	Cerro Branco	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3673	01/07/2021	59051.012295/2021-47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.465, DE 15 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SP	Tatuí	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	21.283	07/05/2021	59051.012340/2021-63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.466, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Entre Rios - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Entre Rios - SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006738/2021-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.467, DE 15 DE JULHO DE 2021

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Paraíba/PB.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, considerando o Decreto nº 41.389, de 30 de junho de 2021, do Governo do Estado da Paraíba/PB, e as demais informações constantes no processo nº 59051.012321/2021-37, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Aguiar
2	Alagôa Grande
3	Alagôa Nova
4	Alagoinha
5	Amparo
6	Araçagi
7	Areia de Baraúnas
8	Belém
9	Bom Jesus
10	Boqueirão
11	Borborema
12	Brejo do Cruz
13	Caiçara
14	Caldas Brandão
15	Catingueira
16	Cuitegi
17	Duas Estradas
18	Guarabira
19	Gurinhém
20	Igaracy
21	Itatuba
22	Juarez Távora
23	Lagoa de Dentro
24	Logradouro
25	Malta
26	Monteiro
27	Ouro Velho
28	Paulista
29	Pilar
30	Pilões
31	Pilõesinhos
32	Pirpirituba
33	Prata
34	Riachão do Bacamarte
35	São José dos Ramos
36	Serra da Raiz
37	Serra Grande
38	Serra Redonda
39	Sertãozinho
40	Sobrado
41	Sumé
42	Vista Serrana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

